



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>24/2022</u> Ref.: Processo Nº 1158960/2022
Interessada:	: CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA – ME - UNICORP		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DA INSTITUICAO DE ENSINO		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 06/2022, estando presentes os seus Membros: Eng. Minas **Iure Borges de Moura Aquino**, Eng. Eletric. **Nady Rocha**, Eng^a. Civil **Carmem Eleonôra C. Amorim Soares** e a Eng^a. Agric. **Aline Costa Ferreira**, apreciando o Processo de nº **1158960/2022**, que trata acerca de requerimento de cadastramento da UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), protocolado pela CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA (CIE), CNPJ 27.069.309/0001-94, estabelecida na AVENIDA RUI BARBOSA, 853 – TORRE, JOÃO PESSOA/PB, e;

Considerando que a UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), Instituição Privada de Ensino Médio, com fins lucrativos, foi credenciada pela Resolução nº 237/2021 de 02/09/2021;

Considerando que o pedido de cadastramento da IES foi requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que a requerente apresentou o Formulário A (Instituição) devidamente preenchido previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida;

Considerando que a referida Instituição de Ensino oferta o Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD;

Considerando o disposto na Decisão Nº: PL-0459/2014 e na Decisão Nº: PL-1727/2014, ambas do Confea;

Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 20/07/2022, recomendando o deferimento da presente solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), CNPJ 27.069.309/0001-94, com base na Resolução 1073/16, do Confea.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 06 de setembro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Iure Borges de Moura Aquino'.

Engenheiro de Minas **Iure Borges de Moura Aquino**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB